



@prefeituradecapivaridebaixo



48 3623-4400



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO JORGE LACERDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, com sede em Capivari de Baixo, no endereço Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 95.780.441/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal Márcia Roberg Cargnin, portadora do RG nº 1.181.535 e CPF nº 507.017.119-49 e a Associação Jorge Lacerda, associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, n. 01, Centro, Capivari de Baixo/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 12.606.501/0001-03, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva Valdeci Francisco Algayer, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.181.780-72 e portador da carteira de identidade nº 7.133.531-SSP/SC e Expedito Michels, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.340.206- SSP/SC, inscrito no CPF nº 432.913.099-87, na qualidade de Diretor Administrativo Financeiro da AJL.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta no Plano de Trabalho apresentado em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é cooperar (conforme detalhamento presente no Plano de Trabalho anexo) com a Associação na execução da promoção dos seguintes eventos: World Beach Tennis, V Festival do Teatro Revirado, Camerata de Nova Veneza, Challenge 3x3, Sinfônica de Rotterdam e Álvaro Siviero, Orquestra Filarmônica Catarinense e Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, a partir da realização de eventos abertos e gratuitos a população, com competições internacionais e nacionais de alto padrão, atraindo desta forma novos praticantes e consumidores da modalidade do esporte e fomentando o entretenimento, a cultura e arte no município. Tais atividades serão desenvolvidas



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro 88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400



no município de Capivari de Baixo, nas dependências do Parque Diamante, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS (rol não exaustivo):

a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo; b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; c) designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo; d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário; h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução; j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e l) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

Al-









CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município, mediante disponibilidade, conforme cronograma presente no plano de trabalho: a) disponibilizar ambulância, equipe de enfermagem (enfermeira e/ou técnica de enfermagem) para os dias de eventos, 02 (duas) cadeiras de rodas; b) organizar escala para presença de guardas municipais; e c) disponibilizar equipe/operador para manuseio e utilização de 01 (uma) retroescavadeira e 01 (uma) motoniveladora, conforme cronograma descrito no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Associação: a) disponibilizar profissional que irá acompanhar os serviços, orientando a equipe nos dias dos eventos; b) divulgar a cooperação do município na aplicação do plano de trabalho; c) encaminhar e encarregar-se de manter atualizado o servidor responsável pelo Setor de Convênios sobre qualquer alteração no cronograma apresentado; d) orientar os profissionais que acompanharão os eventos na sua chegada, quanto ao local que poderão desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.





@prefeituradecapivaridebaixo





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA SUP ISSO OS OIRSUP ISSOS OS OIRSUP ISSOS OS OIRSUP ISSOS OF OIRSUP ISSOS OIRSUP ISSOS OIRSUP OIRSUP ISSOS OIRSUP OIRSUP ISSOS OIRSUP OIRSUP OIRSUP OIRSUP OIRSUP OIRSUP OIRSUP OIRSUP OIRS

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES nemismot stangiseb edicinada non tales, speciale a solidore solidore.

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto: a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo; b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.







@prefeituradecapivaridebaixo



48 3623-4400



Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações: a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Comarca de Capivari de Baixo. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos





Av. Ernani Cotrin, 187, Centro 88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

CLAUSULA DECIMI

maior, requiemente

CLAUSULA DÉCIM

descumprimento de obrigação 2 cap 3 eb obtes A ab absiluzer

48 3623-4400



representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou resultado, es partes antabularão acordo para cumprimento se posta ententra ou

Capivari de Baixo, 28 de março de 2024.

ecucão do objeto.

on le l'ab to opins de comi etsipared

Município de Capivari de Baixo/SC comet reuplaup a terremabacihizut o Prefeita Municipal of comentant etnesena O

diverg dalve man ilemot depoint Márcia Roberg Cargnin quanto mu deuptsup tog

o revior phraip (a recognite e CPF: 507.017.1,19-49 mit) 08 cominim on so

Associação Jorge Lacerda Presidente da Diretoria Executiva Valdeci Francisco Algayer

CPF: 343./181.780-72

Associação Jorge Lacerda munico el aspendiciones obras Diretor Administrativo/Financeiro

ob Isrgemi onouvexe á regiv eveb of Expedito Michels engolhed to entre objects CPF: 432.913.099-87

with the solucionadas diretamente por

dúvidas de natureza

TESTEMUNHAS:

Nome: JORO VICTOR TORRES CANDESEA

CPF: 099 617.729 97 189 ababilità un ofigio CPF:

Nome: Duthis

As controvérsias decompnies da execução do presen



PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

Nome: Associação Jorge Lacerda.

CNPJ: 12.606.501/0001-03.

Endereço: Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, n. 01, Centro, CEP 88745-000, em

Capivari de Baixo/SC.

Telefone: (48) 3623 - 2460. Celular: (48) 9 9123 - 7271.

E-mail: projetos@parque.diamanteenergia.com.br.

Data de Fundação: 16 de março de 2010.

1.1. Histórico da organização, público, área de abrangência e relevância à sociedade

A Associação Jorge Lacerda, fundada em 2010, disponibiliza às comunidades de Capivari de Baixo/SC e aos demais Municípios da AMUREL projetos de inclusão social, cultural e ambiental, bem como estimula a produção cultural apoiando a realização de importantes espetáculos do estado e do país em suas dependências.

A Associação também é responsável por gerir o Parque Diamante +Energia, inaugurado em 2013 para atuar na promoção educacional, científica, cultural, artística, esportiva, social e filantrópica, e que é o maior atrativo turístico do Município de Capivari de Baixo/SC.

Desde 2015, as ações da Associação abrangem fortemente os dezoito municípios da região da AMUREL, beneficiando, especialmente, crianças e adolescentes com atividades que visam promover por meio da educação, da cultura e do esporte o desenvolvimento pessoal e social, para que sejam protagonistas de suas vidas.

Em 2014, foi dado início aos projetos com recursos da Lei de Incentivo Cultural via parceria com o Ministério da Cultura. Em 2015, a Associação aderiu ao Programa Nacional de Incentivo à Cultura (Pronac), permitindo captar e canalizar recursos para fomentar a atividade cultural no Parque.

Em 2019, o Parque Diamante +Energia recebeu importante reconhecimento, como Entidade de Utilidade Pública no Município de Capivari de Baixo/SC, após aprovação da Câmara de Vereadores. Foi reconhecido que a Associação vem atuando na promoção

Al

1

A Lei Nº 1990/2019 declara de utilidade pública municipal a Associação Jorge Lacerda, Conforme Lei Municipal nº 1.575/2013.

Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conforme Resolução nº 200/2020.

Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1 – 88745-000 – Capivari de Baixo/SC – CNPI 12.606.501/0001-03, Fone: 3623-2460



social e filantrópica, educacional, científica, cultural, artística, esportiva e dessa forma se enquadra na Lei Municipal.

Diversos projetos executados pela Associação já beneficiaram milhares de pessoas, a exemplo de: i) Projetos Culturais Incentivados: mais de 450000 alunos, professores e público em geral; ii) Projeto Encantos do Meio Ambiente, que, em 2021, recebeu 18 visitas de escolas, 6 visitas de instituições, 2798 visitantes atendidos; iii) Projeto Arqueologia Sambaqui Capivari, que atendeu mais de 4500 estudantes e distribuíu mais de 4000 livretos, 10000 folders e 52 banners; iv) Projeto Guarda Ambiental, que formou mais de 120 guardas.

1.2. Público-alvo e área de abrangência

Com a inscrição no Fundo da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo e Tubarão, bem como na Comissão dos Direitos de Idosos do Município de Tubarão e Capivari de Baixo, e ressaltando que a associação é sem fins lucrativos, aberta a toda população, a entidade terá como público-alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de toda região da Amurel.

1.3. Metodologia de trabalho, parceiros para desenvolvimento das atividades e elaboração dos projetos

A Associação tem ampla experiência na execução de projetos incentivados e não incentivados, já tendo executado inúmeros projetos nas mais diferentes áreas, sob a legislação do Fundo da Pessoa Idosa, Fundo da Infância e da Adolescência, Lei de Incentivo à Cultura e Lei de Incenivo ao Esporte.

A elaboração e execução dos projetos passam por uma série de profissionais especializados nas respectivas áreas de atuação, contando, sempre, com profissionais técnicos (engenheiros, professores, psicólogos, nutricionistas, etc), coordenador, assistentes, advogados, publicitários e contadores. Tudo para que seja possível atingir os objetivos traçados em cada projeto, além de todas as exigências legais e regulatórias.

A Associação conta com infraestrutura única na região da Amurel e, além disso, com uma rede de parceiros que lhe permite transitar por diferentes tipos de projetos, como será comprovado nos trabalhos já executados e nas prestações de contas juntadas nos anexos.

A Lei Nº 1990/2019 declara de utilidade pública municipal a Associação Jorge Lacerda, Conforme Lei Municipal nº 1.575/2013.

Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conforme Resolução nº 200/2020.

Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1 – 88745-000 – Capivari de Baixo/SC – CNPJ 12.606.501/0001-03. Fone: 3623-2460



No termo de colaboração em questão, estamos falando do apoio nos seguintes projetos/eventos:

- 1° World Beach Tennis;
- 2° V Festival do Teatro Revirado;
- 3° Camerata de Nova Veneza;
- 4° Challenge 3x3;
- 5° Sinfônica de Rotterdam e Álvaro Siviero;
- 6° Orquestra Filarmônica Catarinense;
- 7° Escola do Teatro Bolshoi no Brasil;

Os quais possuem uma grande repercussão nacional e internacional, gerando um grande fluxo de pessoas na cidade de Capivari de Baixo/SC, sendo todos os eventos abertos a população, movimentando economicamente o município e ainda, trazendo todo envolvimento e interação esportiva, cultural, musical e educacional a crianças, jovens e adultos capivarienses.

1.4. Princípios e diretrizes que norteiam as ações, leis que fundamentam as ações e modelo de gestão adotado pela organização

Os princípios e diretrizes que norteiam as ações da Associação constam de seu Estatuto Social, no art. 3º:

- I. Implementar e gerir o "Parque Ambiental Encantos do Sul" com recursos próprios ou obtidos por meio de contratos, convênios, termos de parceria e/ou patrocínios, incluindo a captação de recursos incentivados ou não por dispositivos legais e/ou doações, prestação de serviços, promoção de eventos e gestão de espaços para atividades artísticas e culturais, a fim de:
- a) Proporcionar o acesso da população a atividades e produções culturais, tais como exposições, espetáculos, conferências, cursos, debates, feiras, projeções e exibições cinématográficas, apresentações e produções teatrais, apresentações e produções musicais, apresentações e produções de espetáculos de dança, enfim, todo e qualquer tipo de manifestação pacífica e popular relacionada à cultura;
- b) Defender os interesses ligados a promoção comercial, industrial e social por meio de projetos e ações relacionadas a infraestrutura; proteção ao patrimônio; organização do trabalho; capacitação; cultural; desportiva; bem-estar e cidadania; da comunidade

A Lei Nº 1990/2019 declara de utilidade pública municipal a Associação Jorge Lacerda, Conforme Lei Municipal nº 1.575/2013.

Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conforme Resolução nº 200/2020.

Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1 – 88745-000 – Capivari de Baixo/SC – CNPJ 12.606.501/0001-03, Fone: 3623-2460





empresarial; trabalhadores; empresários; crianças; jovens; adolescentes e idosos; do Município, Estado e do País.

- c) Fomentar cursos e oficinas de capacitação profissional para a população, em áreas compatíveis com os potenciais da região, como também a inclusão digital e a permanente valorização da cultura e memória locais;
- d) Incentivar a geração de empresa e renda para a população, com foco em atividades urbanística e culturais, para redução do êxodo, seja rural ou urbano;
- e) Gerar intercâmbio cultural entre instituições culturais diversas sejam públicas ou privadas;
- f) Fomentar a educação ambiental da população, por meio de cursos, debates e oficinas;
- g) Ofertar, organizar e manter, de forma gratuita ou onerosa, espaços de bibliotecas, estudios musicais e fotográficos, para população;
- h) Realizar a gestão de espaços destinados a conferências, congressos, exposições, festas, debates, painéis, palestras, reuniões, discussões, cursos e oficinas de capacitação profissional para a população, nas áreas de artes, tais como dança, música, artes cênicas, circenses, artes plásticas, poesia, esportes, jornalismo, literatura, redação, meio ambiente, acessibilidade, entre outros;
- i) Realizar, promover e organizar atividades de ensino de dança, ensino de artes cênicas, ensino de música;
- II. Assumir a gestão de infraestrutura ou programas de terceiros que lhe venham a ser consignados por contrato ou convênio e que se enquadrem dentro do seu objetivo social;
- III. Nas infraestruturas próprias, ou de terceiros, desenvolver outras atividades, como as de caráter educacional, instrutiva para novas gerações, cultural, esportivo e de lazer, não conflitantes com o seu objetivo social;
 - IV. Promover o voluntariado e o desenvolvimento sustentável;
- V. Fomentar a experimentação científica e cultural de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos e inovadores de produção, comércio, gestão, emprego e crédito;
- VI. Defender os direitos e promover a construção de novos direitos, que atendam os princípios e ideais da associação;
- VII. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos no âmbito das

A Lei Nº 1990/2019 declara de utilidade pública municipal a Associação Jorge Lacerda, Conforme Lei Municipal nº 1.575/2013.

Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conforme Resolução nº 200/2020.

Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1 – 88745-000 – Capivari de Baixo/SC – CNPJ 12.606.501/0001-03. Fone: 3623-2460





ciências sociais e ciências humanas que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

VIII. Editar publicações e periódicos em quaisquer das mídias disponíveis, que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

- IX. Editar livros, revistas e seus respectivos espaços publicitários, que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- X. Fomentar e divulgar eventos de terceiros, contanto que relacionados aos objetivos desta Associação;
 - XI. Difundir, praticar e incentivar a responsabilidade socioambiental;
 - XII. Promover o desenvolvimento cultural e social;
- XIII. Organizar, manter, promover ou subvencionar, dentro de duas possibilidades financeiras:
 - a) Serviços de estatísticas pertinentes às suas finalidades;
 - b) Serviços de biblioteca e arquivos de obras pertinentes às suas finalidades;
 - c) Boletins informativos;
 - d) Quaisquer outras atividades pertinentes às suas finalidades;

As leis que fundamentam as ações são, além das regulamentações dos órgãos reguladores e leis municipais, as Leis Federais n. 13.019/14, 10.741/03, 12.213/10, 8.242/91, 8.609/94, 11.438/06, 8.313/91.

Em relação ao modelo de gestão adotado pela organização, a Associação Jorge Lacerda, conforme disposto em seu Estatuto Social, é entidade privada sem fins lucrativosque não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

A Administração da Associação é composta pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Conselho de Gestão, Conselho Superior, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva é órgão executivo e gere os trabalhos da Associação, eleita em Assembleia geral e é integrada por, no mínimo 4 (quatro) associados: Presidente, Diretor Administrativo-financeiro, Secretário Geral e Diretor de Cultura, Esportes e Lazer.

H

A Lei Nº 1990/2019 declara de utilidade pública municipal a Associação Jorge Laçerda, Conforme Lei Municipal nº 1.575/2013.

Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conforme Resolução nº 200/2020.

Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1 – 88745-000 – Capivari de Baixo/SC – CNPJ 12.606.501/0001-03. Fone: 3623-2460





2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

Promover o desenvolvimento da cultura, esporte e música clássica, atráves dos eventos: World Beach Tennis, Festival do Teatro Revirado, Camerata de Nova Veneza, Challenge 3x3, Sinfônica de Rotterdam e Álvaro Siviero, Orquestra Filarmônica Catarinense e Teatro Bolshoi no Brasil, a partir da realização de eventos abertos e gratuitos a população, com competições internacionais e nacionais de alto padrão, atraindo desta forma novos praticantes e consumidores da modalidade do esporte e fomentando o entretenimento, a cultura e arte no município.

Objetivos específicos

Realizar um evento com infraestrutura adequada para receber os bailarinos, atletas profissionais e amadores, músicos e 3000 espectadores ao longo do evento, proporcionando uma experiencia positiva aos envolvidos e atraindo visitantes ao município.

Desta forma, o termo de colaboração, seria para auxiliar a Associação Jorge Lacerda, com as seguintes estruturas:

01) Evento: World Beach Tennis

Data: 31/05 a 02/06

Colaboração pelo município: 01 (uma) Retroescavadeira ou bobcast com operador; 01 (uma) Motoniveladora com operador (10 dias – 31/07/2023 a 10/08/2023); Ambulância nos eventos, presença dos guardas municipais, equipe de enfermagem (nos dias dos eventos) e duas cadeiras de rodas. (poderiam deixar no dia, um carro da Secretária de Sáude, promovendo vacinas e divulgando outras ações voltadas ao bem estar e qualidade de vida).

Contrapartida: Evento aberto a população, gratuito, fomentando o esporte, gerando movimentação econômica da cidade, colando a marca da Prefeitura e dando oportunidade a diversas crianças, jovens e adultos a participarem e presenciarem uma competição internacional de Beach Tennis, transmitida pela ESPN, dando uma enorme visibilidade ao município de Capivari de Baixo/SC.

A Lei Nº 1990/2019 declara de utilidade pública municipal a Associação Jorge Lacerda, Conforme Lei Municipal nº 1.575/2013.

Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conforme Resolução n° 200/2020.

Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1 – 88745-000 – Capivari de Baixo/SC – CNPJ 12.606.501/0001-03. Fone: 3623-2460





02) Evento: Festival do Teatro Revirado

Data: Férias escolares (julho - data a definir)

Colaboração pelo município: Ambulância nos eventos, presença dos guardas municipais, equipe de saúde (enfermeira) e duas cadeiras de rodas; (poderiam deixar no dia, um carro da Secretaria de Sáude, promovendo vacinas e divulgando outras ações voltadas ao bem estar e qualidade de vida).

Contrapartida: Evento aberto a população, gratuito, gerando cultura, movimentação econômica da cidade, colando a marca da Prefeitura e dando oportunidade a diversas crianças e jovens em vulnerabilidade social a participarem nas suas férias de um projeto que fomenta a sustentabilidade e cultura.

03) Evento: Camerata de Nova Veneza

Data: 09/08 - Comemoração de dia dos pais

Colaboração pelo município: Ambulância nos eventos, presença dos guardas municipais, equipe de saúde (enfermeira) e duas cadeiras de rodas; (poderiam deixar no dia, um carro da Secretaria de Sáude, promovendo vacinas e divulgando outras ações voltadas ao bem estar e

promovendo vacinas e divulgando outras ações voltadas ao bem estar e qualidade de vida).

Contrapartida: Evento aberto a população, gerando cultura, movimentando econômicamente a cidade, colando a marca da Prefeitura e dando oportunidade a diversos jovens e adultos a presenciarem a um evento de comeração ao dia dos pais, de maneira totalmente gratuita e interativa.

04) Evento: Challenge 3x3

Data: 14/09 a 15/09

Colaboração pelo município: Ambulância nos eventos, presença dos guardas municipais, equipe de saúde (enfermeira) e duas cadeiras de rodas; (poderiam deixar no dia, um carro da Secretaria de Sáude, promovendo vacinas e divulgando outras ações voltadas ao bem estar e qualidade de vida).

A Lei № 1990/2019 declara de utilidade pública municipal a Associação Jorge Lacerda, Conforme Lei Municipal nº 1.575/2013. Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conforme Resolução nº 200/2020. Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1 – 88745-000 – Capivari de Baixo/SC – CNPJ 12.606.501/0001-03. Fone: 3623-2460





Contrapartida: Evento aberto a população, gratuito, fomentando o esporte, gerando movimentação econômica da cidade, colando a marca da Prefeitura e dando oportunidade a diversas crianças e jovens em vulnerabilidade social a presenciarem um campeonato internacional de basquete 3x3.

05) Evento: Sinfônica de Rotterdam e Álvaro Siviero

Data: Outubro (data a definir)

Colaboração pelo município: Ambulância nos eventos, presença dos guardas municipais, equipe de saúde (enfermeira) e duas cadeiras de rodas; (poderiam deixar no dia, um carro da Secretaria de Sáude, promovendo vacinas e divulgando oútras ações voltadas ao bem estar e qualidade de vida).

Contrapartida: Evento aberto a população, gerando cultura, movimentando econômicamente a cidade, colando a marca da Prefeitura e dando oportunidade a diversos jovens e adultos a presenciarem a um evento de altamente renomado mundialmente, realizando apenas três apresentações no Brasil, sendo uma delas em Capivari de Baixo/SC.

06) Evento: Orquestra Filarmônica Catarinense - OFIC

Data: 29/11

Colaboração pelo município: Ambulância nos eventos, presença dos guardas municipais, equipe de saúde (enfermeira) e duas cadeiras de rodas; (poderiam deixar no dia, um carro da Secretaria de Sáude, promovendo vacinas e divulgando outras ações voltadas ao bem estar e qualidade de vida).

Contrapartida: Evento aberto a população, gerando cultura, movimentando econômicamente a cidade, colando a marca da Prefeitura e dando oportunidade a diversos jovens e adultos a presenciarem a um evento de abertura ao Natal, de maneira totalmente gratuita e interativa.

07) Evento: Teatro Bolshoi no Brasil

Data: 01/12

Al-

A Lei Nº 1990/2019 declara de utilidade pública municipal a Associação Jorge Lacerda, Conforme Lei Municipal nº 1.575/2013.

Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conforme Resolução n° 200/2020.

Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1 – 88745-000 – Capivari de Baixo/SC – CNPJ 12.606.501/0001-03. Fone: 3623-2460





Colaboração pelo município: Ambulância nos eventos, presença dos guardas municipais, equipe de saúde (enfermeira) e duas cadeiras de rodas; (poderiam deixar no dia, um carro da Secretaria de Sáude, promovendo vacinas e divulgando outras ações voltadas ao bem estar e qualidade de vida).

Contrapartida: Evento aberto a população, gratuito, gerando cultura, movimentação econômica da cidade, colando a marca da Prefeitura e dando oportunidade a diversas crianças e jovens em vulnerabilidade social a assistirem de maneira gratuita a melhor escola de ballet do Brasil.

3. PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS

Proporcionar condições, e uma estrutura adequada para os atletas, músicos e artistas se motivem a participar dos eventos e competição, tendo como consequência atrair a maior quandidade de público local e visitantes ao evento.

4. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Ciente que o art. 116, § 1º da Lei 8.666/93 é taxativo quanto ao plano de aplicação dos recursos financeiros e o cronograma de desembolso, porém, ao se tratar do plano de trabalho em questão, tratá-se de um termo de cooperação com o município sem qualquer tipo de transação financeira, não possuindo quaisquer ônus, desta forma, o plano de aplicação de recursos financeiros e cronograma de desembolso não se aplica ao caso mencionado.

5. METAS

Quanto aos projetos:

- 5.1. Atrair o total de três mil espectadores ao longo dos períodos dos eventos;
- 5.2. Alcancar um milhão de pessoas através de conteúdos nas redes sociais;
- 5.3. Apresentar o local à mais de 1 milhão de espectadores na transmissão televisiva (evento Beach Tennis);
- 5.4. Gerar oportunidades de trabalho a população local.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para monitoramento e avaliação, a Associação utilizará os seguintes expedientes:

A Lei Nº 1990/2019 declara de utilidade pública municipal a Associação Jorge Lacerda, Conforme Lei Municipal nº 1.575/2013.

Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conforme Resolução nº 200/2020.

Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1 – 88745-000 – Capivari de Baixo/SC – CNPJ 12.606.501/0001-03. Fone: 3623-2460



- a) Relatório anual de atividades desenvolvidas;
- b) Execução das atividades no tempo planejado;

7. ALTERAÇÕES

Caso a entidade altere o plano de trabalho, este deverá ser reencaminhado a pasta competente com as devidas alterações.

Tubarão/SC, 05 de março de 2024.

VALDECI FRANCISCO ALGAYER

Presidente

PROTOCOLO

ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS

Recebido em: 06 / 03/ 2024

1366

esponsável , auicule

A Lei Nº 1990/2019 declara de utilidade pública municipal a Associação Jorge Lacerda, Conforme Lei Municipal nº 1.575/2013.

Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conforme Resolução n° 200/2020.

Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1 – 88745-000 – Capivari de Baixo/SC – CNPJ 12.606.501/0001-03. Fone: 3623-2460



PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

Nome: Associação Jorge Lacerda.

CNPJ: 12.606.501/0001-03.

Endereço: Avenida General Osvaldo Pinto da Veiga, n. 01, Centro, CEP 88745-000, em

Capivari de Baixo/SC.

Telefone: (48) 3623 – 2460. Celular: (48) 9 9123 – 7271.

E-mail: projetos@parque.diamanteenergia.com.br.

Data de Fundação: 16 de março de 2010.

1.1. Histórico da organização, público, área de abrangência e relevância à sociedade

A Associação Jorge Lacerda, fundada em 2010, disponibiliza às comunidades de Capivari de Baixo/SC e aos demais Municípios da AMUREL projetos de inclusão social, cultural e ambiental, bem como estimula a produção cultural apoiando a realização de importantes espetáculos do estado e do país em suas dependências.

A Associação também é responsável por gerir o Parque Diamante +Energia, inaugurado em 2013 para atuar na promoção educacional, científica, cultural, artística, esportiva, social e filantrópica, e que é o maior atrativo turístico do Município de Capivari de Baixo/SC.

Desde 2015, as ações da Associação abrangem fortemente os dezoito municípios da região da AMUREL, beneficiando, especialmente, crianças e adolescentes com atividades que visam promover por meio da educação, da cultura e do esporte o desenvolvimento pessoal e social, para que sejam protagonistas de suas vidas.

Em 2014, foi dado início aos projetos com recursos da Lei de Incentivo Cultural via parceria com o Ministério da Cultura. Em 2015, a Associação aderiu ao Programa Nacional de Incentivo à Cultura (Pronac), permitindo captar e canalizar recursos para fomentar a atividade cultural no Parque.

Em 2019, o Parque Diamante +Energia recebeu importante reconhecimento, como Entidade de Utilidade Pública no Município de Capivari de Baixo/SC, após aprovação da Câmara de Vereadores. Foi reconhecido que a Associação vem atuando na promoção





A Lei Nº 1990/2019 declara de utilidade pública municipal a Associação Jorge Lacerda, Conforme Lei Municipal nº 1.575/2013.

Anscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conforme Resolução nº 200/2020.

Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1 – 88745-000 – Capivari de Baixo/SC – CNPI 12.606.501/0001-03. Fone: 3623-2460